



LEI Nº 1.294/2003-PMM

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal em construir uma ciclofaixa na Rua Guanabara, em toda sua extensão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ciclofaixa na Rua Guanabara em toda a sua extensão.

Art. 2º Na aludida rua a ciclofaixa será em sentido único (sul-norte) à margem esquerda, isto é, no acostamento contrário à linha de coletivos.

Art. 3º A ciclofaixa será determinada por delineadores do tipo taxas bi-refletivas.

Art. 4º Os recursos para a obra serão oriundos de repasses do IPVA e próprios da EMTU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18 de junho de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRÍGUES PIMENTEL

Prefeito do Município de Macapá





*Projeto de loci nº 007/03-CMM